



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0618/17  
PLCL Nº 005/17

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 019 /19 – CEFOR**

**Inclui § 18 no art. 5º da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, e alterações posteriores, dispondo sobre a alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – de imóvel residencial que permanecer desocupado por mais de 1 (um) ano.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Roberto Robaina, Prof. Alex Fraga e Fernanda Melchionna.

O presente projeto objetiva garantir a função social da propriedade e diminuir o *deficit* habitacional na Cidade por meio do incentivo à utilização de imóveis residenciais. Para isso, propõe-se que sejam estabelecidas alíquotas progressivas no IPTU, a fim de demover os proprietários de imóveis residenciais de deixá-los fechados, atendendo apenas interesses especulativos.

A Procuradoria desta Casa, no parecer nº 618/17, entende que a norma do artigo 182, § 4º da CF, referenciada solo urbano, não incide sobre imóveis já edificados e, diante disso, entende que o conteúdo normativo da proposição defere intervenção no direito de propriedade não prevista constitucionalmente, atraindo violação aos preceitos que os resguardam.

Em parecer conjunto da CCJ, CEFOR e CUTHAB, nº 11/2017, opinaram pela aprovação do projeto.

No parecer nº 105/2018, fls. 16/19, diante da ausência de fundamentos que possam dar sustentação ao mérito do Projeto de Lei Complementar, opinou pela rejeição do Projeto.

É o relatório.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0618/17  
PLCL Nº 005/17  
Fl. 2

## PARECER Nº 019 /19 – CEFOR

Considerando os apontamentos e justificativas apresentadas, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR – mantém o parecer já exarado por esta Comissão, pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2019.

**Vereador Mauro Pinheiro,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 19.02.19**

Vereador Airto Ferronato – Presidente

Vereador Idemir Cecchim

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereador João Carlos Nedel